DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020 | Ano IV | Edição nº 424 | Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
PODER LEGISLATIVO DE DOURADO	4
Licitações e Contratos	4
Contratos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO DE DOURADO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 2.831 DE 20 DE JANEIRO DE 2.020

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, com fundamento no § 4º, artigo 1º da Lei Municipal 1.672 de 19/12/2019,

RESOLVE

1 – Os integrantes da classe de suporte pedagógico ocupantes da função gratificada de Coordenador Pedagógico, com dedicação exclusiva ao cargo, serão remunerados por 40(quarenta) horas semanais, considerando a hora aula do Professor PEB II, o nível e a graduação, acrescido de 20%(vinte por cento).

- ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA, R.G. nº 30.282.007-3, CPF nº 295 848 e PASEP nº 12625134161;

- ANDREZA CRISTINA MAGRO, R.G. nº 28.143.276-4, CPF nº 270 849 608 56 e PASEP nº 12594738184;

- JOSE LUIZ MASCARO R.G. nº 21.385.142, CPF nº 098 741 848 33 e PASEP nº 12041739160;

- LEIA CRISTINA DE PAULA, R.G. nº 25.041.457-0, CPF nº 178 296 818 05 e PASEP nº 12540837028;

- VALERIA DE NARDI FABREGA, R.G. nº 19.558 432 e CPF nº 140 272 158 77 e PASEP nº 12422427342;

- VERA APARECIDA MIRANDA FAZAN GASTALDI, R.G. nº 19.603.944 e CPF nº 127 863 018 07 e PASEP nº 17005352740;

2 – Esta Portaria retroage os seus efeitos a 1º de Janeiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 20 de Janeiro de 2.020.-.-.

_____

LUIZ ANTONIO ROGANTE JR

- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 20 de Janeiro de 2.020.-.-.-.

_____

Marco Antonio Munhoz

Secretário da Administração

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 04/2020
INEXIGIBILIDADE 01/2020
PROCESSO 02/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DOURADO/SP

CONTRATADA: TRAVAGLIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - RODRIGO FERNANDO TRAVAGLIA MEI - CNPJ Nº23.822.268/0001-04

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 25, III DA LEI 8.666/93.

OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, CONSISTENTES NA APRESENTAÇÃO DA BANDA “ELLUM” NO CARNAVAL DOURADO 2020 NOS DIAS 21, 22, 23 e 24 de FEVEREIRO DE 2020. SENDO 04 NOITES E 01 MATINÊ.

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

DOURADO, 28 JANEIRO DE 2020.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
ESTADO DE SÃO PAULO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO Nº. 64/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2018
CONTRATO 02/2019
TERMO ADITIVO 05/2020

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, MEDIANTE O FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DA MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS BÁSICOS E PLANILHAS COM PARÂMETROS PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS, POR MAIS 12 MESES, NOS TERMOS DO CONTRATO ORIGINÁRIO A PARTIR DE SEU VENCIMENTO EM 08/01/2020, FICANDO A NOVA VIGÊNCIA ATÉ O DIA 08/01/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO I DA LEI Nº. 8666/93.

CONTRATADA: NATISA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA - ME

VALOR TOTAL DA PRORROGAÇÃO: R$ 321.005,12 (trezentos e vinte e um mil, cinco reais e doze centavos)

Dotação Orçamentária:

02.09 – DEPARTAMENTO SERVIÇOS PÚBLICOS

02.09.01 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

152 – 3.3.90.39 – 15.452.0012.2.019 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOURADO, 08 DE JANEIRO DE 2020.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

PREFEITO

PODER LEGISLATIVO DE DOURADO

Licitações e Contratos | **Contratos**

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camarmd@terra.com.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA 001/2020 QUE FAZEM ENTRE SI QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO E A EMPRESA SUPERMERCADO IRMÃOS ROCHA ME

A **CÂMARA MUNCIPAL DE DOURADO**, com sede na Praça Alfredo Araújo, n.º575 – Centro – Dourado - SP, inscrita no CNPJ sob o nº01.169.273/0001-27, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. OSVALDO ROGANTI**, inscrito no CPF nº 047.242.298-70, portador da Carteira de Identidade nº 1.536.051-2, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SUPERMERCADO IRMÃOS ROCHA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.248.823/0001-01, sediado(a) à Rua Rondônia, n.º55 – Vila São José CEP13590-000 – Dourado – SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio proprietário, o senhor EVANDRO DONIZETI ROCHA, natural de Dourado, Estado de São Paulo, nacionalidade brasileira, maior, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 147.179.798-85 e, portador da cédula de identidade – RG/SSPSP/RNE n.º 25.041.434-X, com data de expedição em: 21/06/2014, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01/2020 e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de água em garrafa, com e sem gás e em galões de 05 litros, sendo 200 fardos de água sem gás, com 12 unidades de 500 ml cada; 70 fardos de água com gás, com 12 unidades de 500 ml cada; e 20 galões de 05 litros para consumo na Câmara Municipal de Dourado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste contrato.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camarmd@terra.com.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

1	Galão de água 05 litros	Unidade	20	R$5,25	R$105,00
2	Fardo de água sem gás com 12 garrafas com 500ml	Unidade	200	R$8,40	R$1.680,00
3	Fardo de água com gás com 12 garrafas com 500ml	Unidade	70	R$15,00	R$1050,00
				Total	**R$2835,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/01/2020 e, encerramento em 28/01/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$2.835,00 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco) reais.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, para o exercício de 2020, na dotação nº3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA é de 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da fatura correspondente ao mês da prestação do serviço, após o seu término.

2

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camarmd@terra.com.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

6. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As entregas devem ser feitas na Câmara Municipal de Dourado - Praça Alfredo Araújo, n.º575 – CEP13590-000, Centro – das 08h30 às 11h00 e, das 13h00 às 17h00.

6.2. O prazo para entrega é de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do pedido.

6.3. Caso haja divergência entre o que foi pedido e o que for entregue, a substituição deverá ser realizada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

6.4. A água deverá ter validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega.

7. CLAÚSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção;

7.1.2. Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

7.1.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Realizar as entregas dos itens na forma contratada;

7.2.2. A CONTRATADA deverá instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.2.3. A CONTRATADA deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do contrato;

7.2.4. A CONTRATADA não permitirá a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa, de até 20% (vinte por cento) de acordo com a gravidade da falta cometida;

3

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camarmd@terra.com.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ribeirão Bonito/SP.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dourado, 28 de janeiro de 2020.

OSVALDO ROGANTI
Responsável legal da CONTRATANTE

EVANDRO DONIZETI ROCHA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Ivan Cobrini Costa
CPF: 364 558 979-34

2- Ana Carolina Romualdo
CPF: 414.979.438-33

5